



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

**ACTA Nº. 1**  
**Reunião ordinária da Câmara**  
**Municipal de Portalegre, realizada**  
**em 8 de Janeiro de 2007.**

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Portalegre e sala das reuniões do edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Portalegre sob a presidência do Senhor Presidente, José Fernando da Mata Cáceres, com a presença dos Senhores Vereadores António Fernando Ceia Biscainho, Luís Filipe Costa Calado, António Maria Petas Chaparro, José Manuel Gonçalves Polainas, Helena Maria Garraio Nabais Pinto e Ana Cristina Carrilho Manteiga. -----

Estavam igualmente presentes os Senhores Joaquim Alberto da Silva Ferreira, Director do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Maria de Jesus Gravilha Pires, Chefe da Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, Joana Maria Barradas Munõz Crespo, Directora do Departamento da Cultura, Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Turismo, comigo, Maria Leonilde Serrano Borrvalho Biscaia, Assessora Principal, que secretariou, coadjuvada pela Assistente Administrativo Especialista, Carla Alexandra Mourato Ceia.-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA:**

=====

Propôs o Senhor Presidente que fossem objecto de deliberação alguns assuntos não incluídos na ordem do dia, face à urgência dos mesmos, o que foi aceite por unanimidade.

**ORDEM DO DIA:**

=====

Iniciou-se a ordem do dia, elaborada e entregue a todo o executivo nos termos do artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, eram 9.00 horas. -----



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

**DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS:**

=====

**A). INFORMAÇÕES PRÉVIAS:**

**1. A DEFERIR:**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.

**2. INTENÇÃO DE INDEFERIMENTO (CPA – ARTIGOS 100.º E 101.º):**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.

**3. A INDEFERIR:**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.

**B) LICENCIAMENTO COMERCIAL/LOCALIZAÇÃO:**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.

**C) OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO:**

**1. A DEFERIR:**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.

**2. INTENÇÃO DE INDEFERIMENTO (CPA – ARTIGOS 100.º E 101.º):**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.

**3. A INDEFERIR:**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.

**D) OBRAS DE URBANIZAÇÃO A DEFERIR:**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

**E) PROJECTOS DE ARQUITECTURA:**

**1. A DEFERIR:**

REQUERENTE	N.º PROC.	LOCAL DA OBRA	FREGUESIA	NATUREZA DA OBRA	DELIBERAÇÃO
Maria Antónia Pepe Conchinhas Miranda	188/06	Tapada Grande	Carreiras	Ampliação de habitação	Aprovar por unanimidade o projecto de arquitectura
Diterra – Comércio Agro Industrial, Lda.	21/05	Herdade de Entre Ribeiras	Fortios	Adaptação de Espaço a Estrutura de Apoio a Eventos e Festas – Alterações ao projecto de arquitectura	Aprovar por unanimidade a alteração ao projecto de arquitectura
Martins e Irmão, Lda.	211/02	Urbanização de Santana – Lote 60	Sé	Construção de edifício multifamiliar – Alterações em obra	Aprovar por unanimidade o projecto de arquitectura – alterações em obra
Francisco Emílio Nabais Esteves	207/03	Rua D. Augusto Eduardo Nunes, n.ºs 14, 15 e 21	Sé	Construção de um edifício de habitação - Alterações em Obra	Aprovar por unanimidade, a alteração ao projecto de arquitectura no decurso da obra
João José Mariquito Nunes	138/06	Traseiras da Rua Luís Pathé, n.º 12	Sé	Alteração ao uso com obras de alteração para restaurante	Aprovar por unanimidade o projecto de arquitectura
Divermatotel – Diversões e Equipamentos Hoteleiros, S.A.	140/06	Rua da Sé, n.º 6 e 8 e Rua do Comércio, n.º 7 e 9	Sé	Alteração ao uso com obras de alteração para restaurante	Aprovar por unanimidade o projecto de arquitectura

**2. INTENÇÃO DE INDEFERIMENTO (CPA – ARTIGOS 100.º E 101.º):**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

**3. A INDEFERIR:**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.

**F) PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES A DEFERIR:**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.

**G) LICENÇA CADUCADA A DEFERIR:**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.

**H) PROPRIEDADE HORIZONTAL**

**1. A DEFERIR:**

REQUERENTE	N.º PROC.	LOCAL DA OBRA	FREGUESIA	NATUREZA DA OBRA	DELIBERAÇÃO
Martins e Irmão, Ld <sup>a</sup> .	211/02	Urbanização de Santana – Lote 60	Sé	Alteração da Constituição de Propriedade Horizontal	Aprovar por unanimidade, a alteração da constituição da propriedade horizontal

**2. INTENÇÃO DE INDEFERIMENTO:**

Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.

**I) DIVERSOS:**

REQUERENTE	N.º PROC.	LOCAL DA OBRA	FREGUESIA	NATUREZA DA OBRA	DELIBERAÇÃO
Johan Romaan Franciska e Outra		Lageira	Alegrete	Pedido de parecer ao abrigo do art.º 54º. Da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto	Aprovar por unanimidade, a constituição de compropriedade



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

Câmara Municipal de Portalegre		Zona Industrial	Sé / Urra	Avaliação de Impacte Ambiental – Consulta Pública	Tomar conhecimento e remeter à C.C.D.R. Alentejo
--------------------------------	--	-----------------	-----------	---------------------------------------------------	--------------------------------------------------

**II. PROJECTOS DE INICIATIVA MUNICIPAL A DEFERIR:**

NATUREZA DA OBRA	FREGUESIA	LOCAL DA OBRA	DELIBERAÇÃO
Execução de Cozinha Comunitária no Mercado Municipal de Portalegre	S. Lourenço	Mercado Municipal de Portalegre	Aprovar por unanimidade, o projecto de execução
Construção de Instalações Sanitárias Públicas	Sé	Rua Coronel Jorge Velez Carço	Aprovar por unanimidade, o projecto de execução

**FORA DA ORDEM DO DIA:**

=====

Nos termos do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, passou-se à discussão dos assuntos previamente aceites. -----

**A). INFORMAÇÕES PRÉVIAS:**

**1. A DEFERIR:**

REQUERENTE	N.º PROC.	LOCAL DA OBRA	FREGUESIA	NATUREZA DA OBRA	DELIBERAÇÃO
Secnfral, Ldª.	16/06	Rua 31 de Janeiro, n.º 6	S. Lourenço	Recuperação de edifício destinado a comércio e serviços	Aprovar por unanimidade, o pedido de informação prévia condicionado nos termos do parecer prestado pelo IPPAR



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

**D) OBRAS DE URBANIZAÇÃO A DEFERIR:**

REQUERENTE	N.º PROC.	LOCAL DA OBRA	FREGUESIA	NATUREZA DA OBRA	DELIBERAÇÃO
Horta dos Clérigos – Actividades Imobiliárias, Lda.	3/05	Rua Josefina Nunes da Silva	Sé	Operação de loteamento urbano	Aprovar por unanimidade, a Operação de Loteamento

**I) DIVERSOS:**

REQUERENTE	N.º PROC.	LOCAL DA OBRA	FREGUESIA	NATUREZA DA OBRA	DELIBERAÇÃO
Maria Mendes Alexandre e Outro	14/06	Rua do Barreiro da Mata	Alagoa	Operação de destaque	Aprovar por unanimidade, a operação de destaque
Graciano Almeida Compadrinho	76/04	Rua 25 de Abril, n.º 14	Sé	Licença de Utilização	Aprovar por unanimidade, o regime de excepção para o estabelecimento
Joaquim Fernando Barata do Carmo	23/05	Rua Gaspar Coelho, n.º 10 – r/c	Sé	Licença de Utilização	Aprovar por unanimidade, o regime de excepção para o estabelecimento

**II. PROJECTOS DE INICIATIVA MUNICIPAL A DEFERIR:**

NATUREZA DA OBRA	FREGUESIA	LOCAL DA OBRA	DELIBERAÇÃO
Execução de repavimentação e drenagem de águas pluviais	Sé	Azinhaga do Ribeiro do Baco	Aprovar por unanimidade, o projecto de execução



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

**DEPARTAMENTO DA CULTURA, ASSUNTOS SOCIAIS, EDUCAÇÃO,**

=====

**DESPORTO E TURISMO:**

=====

**Divisão dos Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Juventude**

**Assuntos Sociais**

**Pedidos de apoio financeiro:**

<b>REQUERENTE</b>	<b>TIPO DE APOIO SOLICITADO</b>	<b>FINALIDADE DO APOIO</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b>
Associação de Professores para o Desenvolvimento e Solidariedade	Subsídio	Concretização de Projectos a desenvolver em 2007	Indeferir por unanimidade, o pedido em virtude da Autarquia não subsidiar este tipo de iniciativa
Médicos do Mundo	Donativo	Colaboração com os programas educativos contra o aumento do HIV em Moçambique	Indeferir por unanimidade, o pedido em virtude da Autarquia não subsidiar este tipo de iniciativa

**Educação**

**Pedido de apoio:**



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

REQUERENTE	TIPO DE APOIO SOLICITADO	FINALIDADE DO APOIO	DELIBERAÇÃO
Centro Popular de Trabalhadores de S. Cristóvão	Apoio financeiro	Aquisição de peça de desgaste para fotocopiadora	Aprovar por unanimidade, a atribuição de um subsídio no valor de € 267,00 + IVA

## **Divisão da Cultura, Turismo e Tempos Livres**

### **Pedido de apoio para edição de livro**

REQUERENTE	TIPO DE APOIO SOLICITADO	FINALIDADE DO APOIO	DELIBERAÇÃO
Caleidoscópio – Edição e Artes Gráficas, SA	Aquisição de 200 exemplares do livro da autoria do Senhor Professor Doutor António Ventura, pelo valor unitário de € 20,00 (+ IVA de 5%), o que perfaz um total de € 4.200,00	Apoio à edição do referido livro	Aprovar por unanimidade, a aquisição de 100 livros, pelo valor unitário de € 20,00, (+ IVA de 5%), o que perfaz um total de € 2.100,00

### **Diversos:**

ASSUNTO	ANEXOS	DELIBERAÇÃO
Proposta de comparticipação no valor de € 5.000,00 para constituição de capital inicial do próprio International Centre for Technologie in Virtual Reality – ICT-VR	Informação datada de 03.01.07, do Senhor Vereador José Polainas	Aprovar por unanimidade, a comparticipação no valor de € 5.000,00 para constituição de Jóia do International Centre for Technologie in Virtual Reality – ICT-VR, nos termos dos estatutos

### **FORA DA ORDEM DO DIA:**





MUNICIPIO DE PORTALEGRE

=====

Nos termos do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, passou-se à discussão dos assuntos previamente aceites. -----

**DEPARTAMENTO DA CULTURA, ASSUNTOS SOCIAIS, EDUCAÇÃO,**

=====

**DESPORTO E TURISMO:**

=====

**Divisão da Cultura, Turismo e Tempos Livres**

**Pedido de apoio para edição de livro**

REQUERENTE	TIPO DE APOIO SOLICITADO	FINALIDADE DO APOIO	DELIBERAÇÃO
Caleidoscópico – Edição e Artes Gráficas, SA	Aquisição de 250 exemplares da obra de José Régio, pelo valor de € 10,00/cada + IVA (5%), perfazendo um total de € 2.625,00	Co-edição do livro cujo título provisório é “A Construção de Personagens Femininas em História de Mulheres de José Régio” de Maria José Marcelino Madeira D’ Ascensão	Aprovar por unanimidade, a aquisição de 250 livros, pelo valor unitário de € 10,00, (+ IVA de 5%), o que perfaz um total de € 2 625,00

**ORDEM DO DIA:**

Retomando a Ordem do Dia, a Câmara tratou os seguintes assuntos:



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:**

=====

**APROVISIONAMENTO:**

=====

**EMPREITADAS / FORNECIMENTOS**

<b>EMPREITADAS/ FORNECIMENTOS</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b>
Reabilitação e Ampliação das Escolas Primárias Urbanas da Cidade de Portalegre – Escola da Corredoura	Telecópia refª 46, datada de 06/11/13, da firma Prospectiva, Projectos, Serviços, Estudos, Ldª, remetendo a revisão de preços, referente à empreitada em causa, com informação aposta do DUOM, datada de 06/12/12, propondo a aprovação da revisão de preços.	Aprovar por unanimidade, a revisão de preços no valor de € 8 885,06 + IVA

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:**

=====

**PATRIMÓNIO:**

=====

**COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS:**

<b>IMÓVEL</b>	<b>VALOR</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b>
Venda do 3º esqº do Bloco 4 da Rua Professor Ângelo Monteiro	€ 29 203,85	Requerimento datado de 06/12/17, de Maria Odete Carrilho da Cruz, solicitando a aquisição do fogo em título, em regime de propriedade resolúvel, devidamente informado pelo Serviço de Património, referindo que o fogo é propriedade do Município e se encontra	Aprovar, por unanimidade, a venda do fogo a Maria Odete Carrilho da Cruz, em regime de propriedade resolúvel pagando o mesmo em 240 prestações e



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

		registado na Conservatória do Registo Predial de Portalegre, sob o n.º 23845, folhas 185V do Livro B - 65, inscrito na matriz da freguesia da Sé sob o art.º n.º 2040 e pelo Serviço de Taxas e Licenças, referindo que o mesmo tem as rendas liquidadas até Dezembro/06, acompanhado de certidões do serviço de Finanças de Portalegre, certificando a inexistência de bens imóveis em seu nome, no concelho de Portalegre	com base no Regulamento aprovado na reunião de 05/11/07 e rectificado em 06/02/13.
Venda do 2º Dtº do Bloco 2 da Rua Dr. Ernesto Subtil	€29 272,03	Requerimento datado de 06/12/19, de Manuel Maria Ferreira, solicitando a aquisição do fogo em título, em regime de propriedade resolúvel, devidamente informado pelo Serviço de Património, referindo que o fogo é propriedade do Município e se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Portalegre, sob o n.º 00921/150693, inscrito na matriz da freguesia da Sé sob o art.º n.º 3298 - E e pelo Serviço de Taxas e Licenças, referindo que o mesmo tem as rendas liquidadas até Dezembro/06, acompanhado de certidões do serviço de Finanças de Portalegre, certificando a inexistência de bens imóveis em seu nome e esposa.	Aprovar, por unanimidade, a venda do fogo a Manuel Maria Ferreira, em regime de propriedade resolúvel pagando o mesmo em 240 prestações e com base no Regulamento aprovado na reunião de 05/11/07 e rectificado em 06/02/13.
Venda da Cave Esquerda do Bloco 16 da Rua Padre Diogo Pereira Sotto Mayor	€23 816,34	Requerimento datado de 06/11/27, de Teresa Maria Lourenço do Rosário, solicitando a aquisição do fogo em título, em regime de propriedade resolúvel, devidamente informado pelo Serviço de Património, referindo que o fogo é propriedade do Município e se	Aprovar, por unanimidade, a venda do fogo a Teresa Maria Lourenço do Rosário, em regime de propriedade resolúvel pagando o mesmo em 240



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

		encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Portalegre, sob o n.º 00538/190789, inscrito na matriz da freguesia da Sé sob o art.º n.º 3078 - A2 e pelo Serviço de Taxas e Licenças, referindo que o mesmo tem as rendas liquidadas até Dezembro/06, acompanhado de certidão do serviço de Finanças de Portalegre, certificando a inexistência de bens imóveis em seu nome.	prestações e com base no Regulamento aprovado na reunião de 05/11/07 e rectificado em 06/02/13.
Venda do r/c dtº do Bloco 27 da Rua Coronel Jorge Velez Carço	€23 824,22	Requerimento datado de 06/12/28, de Palmira Maria Martins Pombo, solicitando a aquisição do fogo em título, em regime de propriedade resolúvel, devidamente informado pelo Serviço de Património, referindo que o fogo é propriedade do Município e se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Portalegre, sob o n.º 00514/190789, inscrito na matriz da freguesia da Sé sob o art.º n.º 2717, da fracção A e pelo Serviço de Taxas e Licenças, referindo que o mesmo tem as rendas liquidadas até Dezembro/06, acompanhado de certidão do serviço de Finanças de Portalegre, certificando a inexistência de bens imóveis em seu nome.	Aprovar, por unanimidade, a venda do fogo a Palmira Maria Martins Pombo em regime de propriedade resolúvel pagando o mesmo em 240 prestações e com base no Regulamento aprovado na reunião de 05/11/07 e rectificado em 06/02/13.
Venda do r/c esqº do Bloco 19 da Rua Arsénio da Ressurreição	€35 039,20	Requerimento datado de 06/10/27, de José Rui Moura Dias Vaz, solicitando a aquisição do fogo em título, em regime de propriedade resolúvel, devidamente informado pelo Serviço de Património, referindo que o fogo é propriedade do Município e se encontra	Aprovar, por unanimidade, a venda do fogo a José Rui Moura Dias Vaz em regime de propriedade resolúvel pagando o mesmo em 240 prestações e



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

		registado na Conservatória do Registo Predial de Portalegre, sob o nº 00906/150693, inscrito na matriz da freguesia da Sé sob o art.º n.º 3285, da fracção F e pelo Serviço de Taxas e Licenças, referindo que o mesmo tem as rendas liquidadas até Dezembro/06, acompanhado de certidões do serviço de Finanças de Portalegre, certificando a inexistência de bens imóveis em seu nome e esposa	com base no Regulamento aprovado na reunião de 05/11/07 e rectificado em 06/02/13.
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

**HIPOTECA**

<b>ASSUNTO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b>
Certidão de hipoteca do lote de terreno n.º 13, sito no Loteamento Municipal da Carreira, freguesia do Reguengo	Diamantino José Janeiro da Conceição e Elisabete da Conceição da Silva Pires	Requerimento de Diamantino José Janeiro da Conceição e Elisabete da Conceição da Silva Pires, datado de 06/12/18, acompanhado de informação nº 202, datada de 06/12/27, do Serviço de Património, referindo que no Regulamento de Venda dos lotes de terreno consta a seguinte cláusula: “que no caso de haver lugar à constituição de hipotecas a favor de entidades bancárias, para garantia de empréstimos relacionados com a construção do edifício, a Câmara Municipal poderá reconhecer a subsistência das mesmas, mesmo em caso de reversão”.	Autorizar por unanimidade, a constituição da hipoteca sobre o lote de terreno em causa, a favor da Caixa Económica Montepio Geral e reconhecer a sua subsistência, mesmo em caso de reversão, com base na referida escritura.



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

**DESAFECTAÇÕES:**

<b>DESAFECTAÇÃO DE TERRENOS</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b>
Parcela de terreno, com a área de 150 m2 no Caminho dos Almagres, com as seguintes confrontações: Norte – Art.º 152 e Art.º 153 – Secção A Sul – Via Pública Nascente – Art.º 152 e Art.º 153 – Secção A Poente – Via Pública	Carta de António Batista Padeiro, solicitando que seja desafectada do domínio público Caminho dos Almagres, acompanhado de informação nº 1375/06, datada de 06/12/18 do DUOM, propondo a desafecção do domínio público da área de 150 m2, de modo a ser integrada na operação de loteamento nº 12/05 a atribuir o valor de € 10/m2, perfazendo um total de € 1 500 e planta com a área a desafectar	Rua dos Almagres	Autorizar por unanimidade, a desafecção do domínio público e autorizar a venda da parcela em causa a António Batista Padeiro, pelo valor de € 10/m2, perfazendo um total de € 1 500 e <b>remeter à Assembleia Municipal</b> , com base na alínea b) do nº 4 do Art.º 53 da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua actual redacção

**DIVERSOS:**





MUNICIPIO DE PORTALEGRE

<b>ASSUNTO</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b>
Processo Disciplinar nº 2	Relatório da instrutora do processo, Dr. Maria João Tavares, referente ao funcionário José Lúcio Lourenço Frederico, Carpinteiro, na sequência da deliberação de 06/10/09.	Aprovar por escrutínio secreto, com 6 votos a favor, a aplicação de uma pena no montante de € 403,00, com um tempo de suspensão de 1 ano, nos termos do nº 2, do art.º 33, do Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS:**

**PEDIDOS DE SUBSÍDIO:**





MUNICIPIO DE PORTALEGRE

REQUERENTE	TIPO DE APOIO SOLICITADO	FINALIDADE DO SUBSÍDIO	DELIBERAÇÃO
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Portalegre	Subsídio	Jantar de Natal	Indeferir por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador António Chaparro, uma vez que não são subsidiados Jantares de Natal
Ofício nº 330, datado de 06/11/23 da Junta de Freguesia de S. Lourenço, acompanhado de factura detalhada da reparação do Dumper e com informação nº 499, datada de 06/12/13 da Divisão de Obras Municipais, referindo que o valor apresentado na respectiva factura está de acordo com os valores praticados no mercado	Subsidio	Reparação do Dumper	Aprovar por unanimidade, a atribuição de um subsídio no valor de € 1 016,53, considerando que se trata de uma grande reparação e não apenas uma manutenção corrente
Escola Superior de Tecnologia e Gestão – Instituto Politécnico de Portalegre	Patrocínio	10ª Semana de Engenharia da ESTGP	Aprovar por unanimidade, a atribuição de um subsídio no valor de € 500

**LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO:**

REQUERENTE	DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIO	DELIBERAÇÃO
José Manuel Chapelli Alberich de Matos – Bar X-Terna	22 de Dezembro	Música ao Vivo	Largo Dr. Alves de Sousa, nº 7	Das 22h até às 04h	Ratificar por unanimidade, o despacho do Senhor Vereador António Biscainho que deferiu o pedido.



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

José Manuel Gonçalves Polainas	31 de Dezembro	Festa da Passagem do Ano	Mercado Municipal	Das 23h até às 06h	Ratificar por unanimidade, o despacho do Senhor Vereador António Biscainho que deferiu o pedido.
Junta de Freguesia das Carreiras	31 de Dezembro	Festa da Passagem do Ano	Salão de Associação Desportiva Recreativa e Cultural das Carreiras	Das 18h até às 08h	Ratificar por unanimidade, o despacho do Senhor Presidente que deferiu o pedido.
Sérgio Miguel Amaro Miranda	31 de Dezembro	Festa da Passagem do Ano	Rua Professor Manuel Cândido Farinhas Gueifão, Ld <sup>a</sup>	Das 18h até às 06h	Ratificar por unanimidade, o despacho do Senhor Presidente que deferiu o pedido.
Sociedade de Empreitadas Centrejo, Ld <sup>a</sup>	8 de Janeiro a 8 de Fevereiro	Trabalhos de Elevação de Paredes, Execução de Lajes e Pilares	Eirinhas – S. Lourenço	De Segunda a Sexta das 17h às 20h e Sábados das 9h às 17h	Aprovar por unanimidade, o pedido

**INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO:**

<b>REQUERENTE</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>OBJECTIVOS</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b>
Ofício n.º 9759, datado de 06/12/20, Centro de Emprego de Portalegre	Formulário de candidatura da qual é proponente Susana Isabel Durão Neves	Criação de uma Iniciativa Local de Emprego, que terá como objectivo a actividade fotográfica, sita na Rua de Elvas, nº 26	Emitir parecer favorável em relação ao processo em causa

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**



MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

REQUERENTE	OBJECTIVOS	HORÁRIO	DELIBERAÇÃO
Requerimento apresentado pelo gerente do estabelecimento de bebidas Álamo – Investimentos Hoteleiros, Lda, Unipessoal, acompanhado de informação nº 131, datada de 06/12/18, da Secção de Taxas e Licenças, indicando as respostas à audição das entidades previstas no art.º 4 do Regulamento dos Horários de Estabelecimento de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Portalegre	Alargamento do horário para sábados e vésperas de feriados	Até às 06h	Indeferir por unanimidade, o pedido, atendendo à localização do mesmo na Zona Histórica da Cidade e à emissão de alguns pareceres negativos de algumas entidades, na sequência da audição prevista no nº 4 do Regulamento dos Horários de Estabelecimento de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Portalegre

**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA:**

REQUERENTE	TIPO DE OCUPAÇÃO	LOCAL	ÁREA OCUPADA	PERÍODO DE OCUPAÇÃO	DELIBERAÇÃO
E-mail datado de 06/12/21, da TV Cabo, solicitando a ocupação de via pública, com informação do DUOM datada de 06/11/15, propondo o deferimento da pretensão.	Roulote	Largo do Rossio – junto ao Palácio Povoas		1 a 31 de Janeiro	Aprovar por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Luís Calado, o pedido, sendo o local indicado o Largo do Rossio, junto ao Painel informativo da Região de Turismo de S. Mamede e mediante o pagamento das respectivas taxas.



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

--	--	--	--	--	--

**DIVERSOS:**



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

ASSUNTO	ANEXOS	DELIBERAÇÃO
Corte de trânsito	Ofício datado de 06/12/19, da firma ARC – Assistência à Rede e Clientes, solicitando o corte de trânsito no Largo dos Combatentes, a fim de efectuar trabalhos de reposição de pavimento por um período de 2h:30, no dia 20 de Dezembro, para ratificação do despacho do Senhor Vereador António Biscainho que autorizou o pedido.	Ratificar por unanimidade, o despacho do Senhor Vereador António Biscainho que autorizou o pedido.
Pedido de transporte	Ofício nº 1.522/2006, datado de 06/12/19 do Centro Popular de Trabalhadores dos Assentos, solicitando que o transporte da Equipa Infantil de Futebol, no dia 9 de Dezembro para a Ponte de Sor, seja gratuito. Ofício nºs 1591 e 1538, respectivamente datada de 06/12/15 e 06/12/11, solicitando transporte gratuito para a equipa de Malha e para a equipa de Futebol Infantil, para o resto da época de 2006/2007	Aprovar por unanimidade, a cedência de transporte gratuito, até ao final da época, sendo o transporte da equipa de futebol assegurado pelos SMAT e a malha pela DIOM e disponibilizar-se para a atribuição de um subsídio de 50% para aquisição de uma carrinha de 9 lugares, a fim de se tornarem autónomos nas suas deslocações
Pedido de lugares de estacionamento	Ofício nº 591/2006, datado de 06/12/13 do Ministério da Administração Interna – Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, Delegação Regional de Portalegre solicitando 2 lugares de estacionamento, junto às instalações do Departamento, para viaturas de serviço.	Aprovar por unanimidade, a atribuição de 1 lugar de estacionamento, em frente às instalações do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, - Delegação de Portalegre, na Avenida de Santo António nº 12
Cobrança de consumo de Água	Ofício nº 14315, datado de 06/12/20 dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, remetendo a cópia da informação do consultor técnico de Administração Local, Senhor Mira Gomes, relativamente à situação devedora do Cliente 15429 – Finos, Sociedade em Liquidação	Aprovar por unanimidade, a não cobrança de consumos de água, do Cliente 15429 – Finos, Sociedade em Liquidação, em virtude



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

		da mesma se encontrar prescritas nos termos, da informação já referida.	
Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos	de	Informação nº 303/06, datada de 06/12/13 do Gabinete de Apoio Jurídico, remetendo a Proposta de Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos, com as alterações aprovadas em reunião de 06/12/04, para efeitos de aprovação.	Aprovar por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador António Chaparro, o Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos e submeter a Inquérito Público
Proposta de Alteração de Sinalização	de	Proposta datada de 06/12/21, do Senhor Vice-Presidente António Biscainho, propondo na sequência da reunião de trânsito, realizada no dia 18 de Dezembro/2006, as seguintes alterações de sinalização: - Colocação de um sinal vertical de cedência de prioridade de cruzamento junto ao Kartódromo na rua acima da NERPOR, sentido NERPOR/Lysias cedendo a prioridade aos veículos que vêm da Rotunda do Cavalo – EN 246, colocando-se também a respectiva sinalização horizontal incluindo lombas na Avenida. - Colocação de Sinal Vertical de Proibido Parar e Estacionar entre o estacionamento (sentido Rossio/CTT) e o Cruzamento da Avenida Alexandre Herculano com a Avenida da Liberdade Ocidental	Aprovar por unanimidade, as duas alterações de sinalização propostas pelo Senhor Vice-Presidente

**ESCLARECIMENTOS:**

Ofício refª 980, datado de 06/12/19 do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista “Os Verdes”, remetendo as propostas de alteração ao Orçamento de Estado para 2007, referentes aos projectos de modernização da linha do Leste e de revitalização do ramal de Cáceres, que foram rejeitadas com os votos contra do PS e do PSD.-----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

**BALANCETE:**

=====

Os saldos em dinheiro em poder do tesoureiro e em depósito são em 2007-01-08. -----  
Conta da Câmara - € 201 754,01 (duzentos e um mil setecentos e cinquenta e quatro euros e um cêntimo). -----  
Sendo em numerário – € 29 707,35 (vinte e nove mil setecentos e sete euros e trinta e cinco cêntimos). -----  
Em depósito bancário – € 172 046,66 (cento e setenta e dois mil quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos). -----  
Sendo em contas à ordem - € 172 046,66 (cento e setenta e dois mil quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos). -----  
Conta de Operações de Tesouraria. - € 227 959,48 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos). -----

**FORA DA ORDEM DO DIA:**

=====

Nos termos do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, passou-se à discussão dos assuntos previamente aceites.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:**

=====

**APROVISIONAMENTO:**

=====

**EMPREITADAS / FORNECIMENTOS**

<b>EMPREITADAS/ FORNECIMENTOS</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b>
Concepção/Execução de Infraestruturas na Expansão da Zona Industrial de Portalegre – 1º Fase	Telecópia refª 7698, datada de 06/11/30, da firma Lena, Engenharia e Construções SA, remetendo a revisão de preços, referente à empreitada em causa, com informação aposta do DUOM, datada de 06/12/22,	Aprovar por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador António Chaparro, a revisão de preços no valor de € 5



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

	<p>referindo que a revisão de preços apresentada encontra-se correctamente elaborada, pelo que se propõe a sua aprovação. Mais refere que o cálculo importa no valor de € 142 625,22 e trata-se de uma revisão de preços definitiva.</p> <p>Anteriormente já tinham sido aprovados cálculos no valor de € 136 679,80, pelo que o valor a liquidar ao empreiteiro é de € 5 945,42 + IVA</p>	945,42+ IVA
<p>Concurso Público para Antecipação de Receitas dos Empreendimentos de Habitação Social</p>	<p>Informação nº 9, datada de 07/01/04 do Departamento Financeiro, remetendo a minuta do contrato para a prestação de serviços em causa, adjudicado à Caixa Geral de Depósitos, S.A, para efeitos de aprovação.</p>	<p>Aprovar por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador António Chaparro, a minuta do contrato, para a prestação de serviços em causa, adjudicado à Caixa Geral de Depósitos, S.A, destinando-se exclusivamente, esta receita ao Programa de Reabilitação Urbana a desenvolver no Concelho de Portalegre, visando a aquisição e recuperação de habitações degradadas.</p>

**PATRIMÓNIO:**

**DIVERSOS:**







MUNICIPIO DE PORTALEGRE

ASSUNTO	ANEXOS	DELIBERAÇÃO
Constituição de Fundo de Maneio	Informação datada de 07/01/04, do Chefe de Secção de Serviço de Património, solicitando a constituição de um fundo de maneio, para despesas do Serviço de Património, no valor anual de € 5 400,00	Autorizar por unanimidade, a constituição de fundo de maneio, de acordo com os art.ºs 55.º e 57.º da Norma de Controlo Interno.
Constituição de Fundo de Maneio	Informação n.º 2, datada de 07/01/03, da Chefe de Divisão de Obras Municipais, solicitando a constituição de um fundo permanente para o ano de 2006, para despesas da Divisão em causa, no valor anual de € 5.100,00.	Autorizar por unanimidade, a constituição de fundo de maneio, de acordo com os art.ºs 55.º e 57.º da Norma de Controlo Interno.
Constituição de Fundo de Maneio	Informação datada de 07/01/04, da Chefe de Secção do Serviço de Expediente e Arquivo, solicitando a constituição de um fundo de Maneio, no valor anual de € 3.600,00.	Autorizar por unanimidade, a constituição de fundo de maneio, de acordo com os art.ºs 55.º e 57.º da Norma de Controlo Interno.
Constituição de Fundo de Maneio	Informação n.º 2, datada de 07/01/04, da Directora do Departamento dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo, solicitando a constituição de um Fundo de Maneio mensal, no valor de € 500,00.	Autorizar por unanimidade, a constituição de fundo de maneio, de acordo com os art.ºs 55.º e 57.º da Norma de Controlo Interno.
Constituição de Fundo de Maneio	Informação n.º 03/07, datada de 07/01/04, da Chefe de Divisão do Ambiente, solicitando a atribuição de um fundo permanente mensal, no valor de € 100,00.	Autorizar por unanimidade, a constituição de fundo de maneio, de acordo com os art.ºs 55.º e 57.º da Norma de Controlo Interno.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS:**

**LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO:**

REQUERENTE	DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIO	DELIBERAÇÃO
------------	------	--------	-------	---------	-------------



MUNICIPIO DE PORTALEGRE

Álamo Investimentos Hoteleiros, Ld <sup>a</sup>	– 4 de Janeiro	Festa Académica	Largo Dr. Alves de Sousa, nº 9	Das 21h até às 04h	Ratificar por unanimidade, o despacho do Senhor Vereador António Biscainho que deferiu o pedido.
-------------------------------------------------	----------------	-----------------	--------------------------------	--------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA:**

REQUERENTE	TIPO DE OCUPAÇÃO	LOCAL	ÁREA OCUPADA	PERÍODO DE OCUPAÇÃO	DELIBERAÇÃO
Carta datada de 06/12/14, de José Maria Cilheiro Marques, solicitando a ocupação de via pública.	Roulote – Venda de Doces Regionais	Largo do Espírito Santo	2 x 6 m <sup>2</sup>	1 a 31 de Janeiro	Aprovar por unanimidade, o pedido, mediante o pagamento das respectivas taxas.

**PEDIDOS DE SUBSÍDIO:**

REQUERENTE	TIPO DE APOIO SOLICITADO	FINALIDADE DO SUBSÍDIO	DELIBERAÇÃO
Sporting Clube de Portalegre – Núcleo de Portalegre	Subsídio	Homenagem ao Futebol Formação do Sporting	Indeferir por maioria, o pedido com as abstenções dos Senhores Vereadores Ana Manteiga e António Chaparro e com três votos contra do Senhor Presidente dos Senhores Vereadores António Biscainho e Helena Nabais, uma vez que a Autarquia não subsidia este tipo de actividades

**DIVERSOS:**





MUNICIPIO DE PORTALEGRE

**VEREAÇÃO:**

**Usando da palavra o Senhor Vereador António Chaparro apresentou o seguinte requerimento:**

- Que me seja presente listagem de assessoria e avenças que a Câmara tem, neste momento, bem como de entidades prestadores de serviços (contrato com entidades que prestem serviços continuamente).

**ENCERRAMENTO:**

=====

Não havendo outros assuntos a tratar foi, pelo Senhor Presidente, encerrada a reunião, eram 10:45 h da qual foi lavrada a presente acta. -----

Lida e aprovada, por todos os membros do Executivo presentes, vai a mesma ser assinada pelo Sr. Presidente:

E por mim,

Assessora Principal, que a redigi e subscrevo.-----

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Entre:

- 1ª **REPSOL PORTUGUESA, SA**, sociedade anónima, com o capital social de 59.000.000,01€ (cinquenta e nove milhões de euros e um cêntimo), com sede em Lisboa, na Avenida da José Malhoa, 16, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 7.284, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 500 246 963, adiante abreviadamente designada por REPSOL, e
- 2ª Município de Portalegre, com sede em Portalegre, , titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva nº 501 143 718 , adiante abreviadamente designado por MUNICÍPIO DE PORTALEGRE,

é celebrado o presente Contrato constante das Cláusulas seguintes, que as partes livremente ajustaram e reciprocamente aceitam:

### Cláusula 1ª

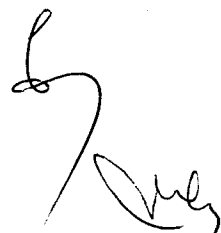
#### (Objecto)

1. Pelo presente Contrato, a REPSOL obriga-se a vender ao MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, e este obriga-se a adquirir à REPSOL, em exclusivo, directamente ou a quem a REPSOL indicar para o efeito, as quantidades de gasóleo necessárias à respectiva actividade, aos preços e condições que vigorarem na data dos fornecimentos, não podendo, consequentemente, o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, consumir ou armazenar produtos para os mesmos fins, fornecidos por outrem, sem prévio acordo escrito da REPSOL.
2. O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, obriga-se a consumir durante a vigência inicial do presente Contrato, que é de 5 (cinco anos), as seguintes quantidades mínimas dos produtos atrás referidos:

Produto	Mínimo anual	Mínimo contratual
Gasóleo	340.000 litros	1.700.000 litros

A comprovação das quantidades vendidas será feita pela estatística de vendas da REPSOL referente a cada um dos anos.

3. Sem prejuízo do disposto na cl. 5ª, a REPSOL poderá ainda resolver o presente Contrato se o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, não lhe adquirir, em quaisquer dois anos de vigência do mesmo, 90% das quantidades mínimas previstas no nº 2 desta Cláusula.



#### **Cláusula 2ª**

##### **(Preços e condições de pagamento)**

1. Sem prejuízo do disposto nos Contratos de Utilização de Cartões SOLRED, os preços e condições de pagamento a praticar são os constantes do Anexo I.
2. Os pagamentos dos produtos comprados pelo MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, à REPSOL, ao abrigo do presente Contrato serão sempre efectuados pela forma indicada pela REPSOL em cada momento, só se considerando pontualmente realizados se forem recepcionados pela REPSOL até às 12 (doze) horas do último dia do respectivo prazo.
3. Os prazos e as restantes condições de venda, poderão sempre ser alterados pela REPSOL por carta expedida para o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data prevista para a entrada em vigor das novas condições.

#### **Cláusula 3ª**

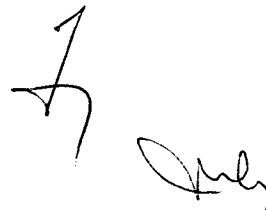
##### **(Entregas)**

1. As entregas dos produtos objecto deste Contrato serão efectuadas mediante pedidos dirigidos à REPSOL, nos termos usualmente praticados por esta, para o fax n.º 213152411, ou outro que venha a ser indicado pela REPSOL ao MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.
2. As encomendas efectuadas até às 12 horas serão entregues no prazo de 2 dias úteis.
3. Os locais de entrega, que poderão ser alterados por acordo das partes, são os seguintes:
  - a) Zona Industrial de Portalegre;
  - b) Estaleiro da Oficina do antigo matadouro

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Materiais e equipamentos)**

1. A REPSOL entregou ao MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, os equipamentos que se encontram instalados nas instalações listadas na Cláusula 3ª e que, com os respectivos valores nesta data, se encontram discriminados no Anexo II, o qual, assinado por ambas as partes, faz parte integrante deste Contrato.
2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, relativamente aos equipamentos:
  - a) Deixar a REPSOL vistoriar os materiais e equipamentos entregues, bem como os pertencentes ao MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, sempre que aquela considere oportuno fazê-lo;
  - b) Não fazer, sem autorização escrita da REPSOL, sobre a zona de implantação do equipamento, qualquer construção, seja que dimensão for, com betume, cimento, ferro ou outros materiais semelhantes;

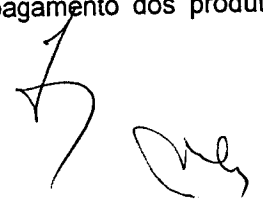


- c) Cumprir as recomendações da REPSOL no que respeita a normas de segurança e condições de aplicação e utilização dos produtos;
- d) Manter os materiais entregues pela REPSOL, bem como os de sua propriedade, em bom estado de funcionamento, correndo por sua conta os riscos decorrentes da perda ou deterioração dos mesmos, salvo se estas ocorrerem por motivo que não lhe seja imputável;
- e) Não utilizar, no equipamento entregue pela REPSOL, produtos que não sejam por esta fornecidos ou por quem ela indicar;
- f) Zelar pela manutenção e conservação dos materiais entregues.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Incumprimento)**

1. A REPSOL e o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE têm o direito de resolver o presente Contrato, quer no caso de incumprimento pela outra parte de alguma das suas Cláusulas, quer ainda nos termos gerais de Direito, havendo sempre lugar às indemnizações devidas pelos prejuízos sofridos e considerando-se vencidas todas as dívidas relacionadas com o Contrato.
2. Em caso de resolução do presente Contrato pela REPSOL durante o seu período de vigência inicial, com fundamento no incumprimento pelo MUNICÍPIO DE PORTALEGRE de qualquer uma das obrigações que para ele resultam do mesmo, considerar-se-á, no cálculo dos prejuízos sofridos pela REPSOL, para apuramento da indemnização a pagar pelo MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, nomeadamente as quantias dispendidas com a instalação dos materiais e equipamentos referidos na Cláusula 4ª, tendo-se em conta a proporção entre a duração efectiva do Contrato e a duração prevista no n.º 1 da Cláusula 9ª, quantias estas que se considerarão automaticamente actualizadas no início de cada ano civil, em função da taxa de inflação verificada no ano anterior, medida pela evolução do Índice de Preços no Consumidor - Série A - Continente Geral (total, excluindo a habitação) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, ou índice equivalente que porventura o venha a substituir. Para efeitos do disposto neste número, considera-se expressamente como incumprimento do presente Contrato pelo MUNICÍPIO DE PORTALEGRE a cessação do mesmo por causa a ele imputável ou a este respeitante.
3. O estabelecimento do montante previsto no número precedente não obsta a que a REPSOL exija do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE indemnização pelo dano excedente, que incluirá os benefícios que a REPSOL deixar de auferir, nem prejudica o exercício de quaisquer outros direitos que para a REPSOL advenham da lei ou do presente Contrato.
4. O incumprimento por parte do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE de alguma das obrigações que para ele resultem deste Contrato, nomeadamente a falta de pagamento dos produtos





vendidos pela REPSOL, ou por quem esta indicar, dentro dos prazos e demais termos fixados, confere à última, em alternativa ao direito que lhe assiste de resolver o Contrato nos termos do n.º 1 da presente Cláusula, o direito de suspender as vendas ou as vendas a crédito, sem prejuízo de, num e noutra caso, serem reclamadas do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE todas as importâncias em dívida. A REPSOL poderá, no entanto, em qualquer altura dessa suspensão, resolver o presente Contrato nos precisos termos do mesmo n.º 1 com todas as consequências previstas nesta Cláusula.

5. A suspensão das vendas ou das vendas a crédito por parte da REPSOL com o fundamento exposto no número anterior não confere ao MUNICÍPIO DE PORTALEGRE o direito a qualquer indemnização ou o direito de resolver o Contrato.

6. O não pagamento pontual das facturas na data do seu vencimento dará ainda à REPSOL o direito de exigir do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE o pagamento de juros de mora sobre as quantias em falta, calculados à taxa legal supletiva para as operações comerciais, acrescida de uma sobretaxa de 3%.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Suspensão de entregas)**

A REPSOL poderá suspender ou restringir as entregas de produtos objecto do presente Contrato, quer em consequência de caso fortuito ou força maior, quer, ainda, em consequência de qualquer outra causa alheia à sua vontade, designadamente em caso de escassez dos mesmos produtos, alteração das condições normais de exercício do negócio da REPSOL, imposição legal ou administrativa, sem que o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE tenha, por qualquer de tais motivos, direito a qualquer indemnização ou à resolução do Contrato, podendo, no entanto, o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE enquanto a referida suspensão durar, obter directamente de outras fontes o produto ou produtos em causa.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Cessão da posição contratual)**

1. A REPSOL poderá, livremente e a todo o tempo, ceder, total ou parcialmente, a sua posição neste Contrato a empresas do grupo económico a que pertence.

2. Em caso de cedência a terceiro das instalações onde se encontra o material discriminado neste Contrato, e qualquer que seja o título que consubstancie essa cedência, o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE obriga-se a transferir também para esse terceiro as obrigações decorrentes do presente Contrato, avisando previamente a REPSOL com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



### **Cláusula 8ª**

#### **(Duração)**

O presente Contrato, que revoga quaisquer outros anteriormente celebrados relativamente ao mesmo objecto, é celebrado pelo prazo de 5 (cinco anos) anos, com início na data da celebração do presente Contrato.

### **Cláusula 9ª**

#### **(Devolução dos materiais e equipamentos)**

1. Terminada a vigência do presente Contrato, nomeadamente em caso de resolução, a REPSOL tem o direito de reaver imediatamente todos os materiais e equipamentos entregues ao MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, e atrás identificados na Cláusula 4ª, sendo da responsabilidade do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE o pagamento de todas as despesas com os trabalhos de remoção dos referidos materiais e equipamentos no caso de a cessação do Contrato derivar de facto que lhe seja imputável.
2. Os materiais e equipamentos entregues ao MUNICÍPIO DE PORTALEGRE devem, no entanto, ser sempre retirados por pessoal incumbido pela REPSOL.
3. Independentemente da vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE nunca poderá utilizar, nos materiais e equipamentos que lhe hajam sido entregues pela REPSOL, ou em conexão com eles, Combustíveis que não os que lhe tenham sido vendidos pela REPSOL, directamente ou por quem esta indicar.

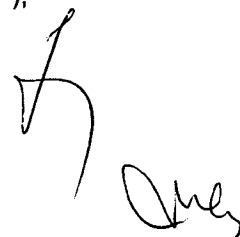
### **Cláusula 10ª**

#### **(Foro)**

Sem prejuízo de eventuais disposições imperativas da lei do processo, para quaisquer questões emergentes deste Contrato fica estabelecido o foro da Comarca de Portalegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

Este Contrato é feito em dois exemplares, destinando-se um à REPSOL e o outro ao MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

- Anexos:
- I - Preços e condições de pagamento (Cláusula 2ª, n.º1);
  - II - Relação de materiais e equipamentos (Cláusula 4ª);



Lisboa, \_\_\_\_\_ 2006.

Pela REPSOL PORTUGUESA, SA.

Pelo MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

*Imposto de selo pago por meio de guia.*

7  
mes

**ANEXO I**

**Preços e condições de pagamento**

**1. Gasóleo Rodoviário**

1.1. Será praticado o preço de venda ao público oficialmente fixado ou, na sua falta, o fixado pela REPSOL em cada momento, sobre o qual incidirão os seguintes descontos:

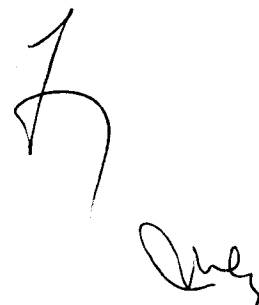
- 60,00€ (sessenta euros)/m<sup>3</sup>;
- Ao desconto acresce IVA à taxa legal em vigor;
- A facturação será diária.

1.2. O vencimento das facturas será de 30 dias, a contar da data da respectiva emissão.

Lisboa, \_\_\_\_\_ de 2006.

Pela REPSOL PORTUGUESA, SA.

Pelo MUNICÍPIO DE PORTALEGRE,

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be a stylized 'J' followed by a flourish, and the initials below it are 'JL'.

**ANEXO II**

**Relação do material instalado, de conta e propriedade da REPSOL  
(Cláusula 4ª, nº 1)**

**Material**

**Material para a instalação da zona industrial de Portalegre**

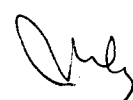
- Bomba Industrial eléctrica	1.000,00 €
- Tanque aéreo de 30m3	7.000,00€
- Bacia de retenção e lage de abastecimentos	4.500,00€
- Caleira de águas residuais	2.000,00€
- Caixa Separadora de Hidrocarbonetos	2.500,00€
- Projecto de licenciamento	1.000,00€
TOTAL	18.000,00 €

(O valor total dos bens e respectiva instalação ascende a 18.000,00 Euros)

Lisboa, \_\_\_\_\_ de 2006.

Pela REPSOL PORTUGUESA, SA.

Pelo MUNICÍPIO DE PORTALEGRE





Município de Portalegre



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DRAAL  
Direcção Regional  
de Agricultura do  
Alentejo

## CONTRATO DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Entre:

**MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, pessoa colectiva de direito público com o número 501 143 718, com sede em Portalegre, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, em Portalegre, neste acto representado pelo Senhor Vereador **António Fernando Ceia Biscainho**, casado, natural da freguesia de S. Lourenço, concelho de Portalegre, com domicílio necessário neste edifício, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, e em execução da deliberação tomada pela referida Câmara Municipal em reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007, ora em adiante designado por **PRIMEIRO CONTRAENTE**;

e

**DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO ALENTEJO**, pessoa colectiva n.º 680 011 439, neste acto representado pelo Director Doutor Augusto José de Sousa Gouveia, portador do Bilhete de Identidade n.º 4730339, emitido em 11/10/2005, pelos Serviços de Identificação Civil de Setúbal, de ora em diante designado por **SEGUNDO CONTRAENTE**,

- Considerando que o PRIMEIRO CONTRAENTE, é proprietário e legítimo possuidor das fracções autónomas designadas pela letras B e C (rés-do-chão frente e rés-do-chão direito), correspondentes aos números de policia 5 e 7 e fracção autónoma designada pela letra A (rés-do-chão esquerdo) correspondente ao número de policia 9, dos prédios urbanos, sitos na Praça do Outeiro, inscritos na matriz predial urbana da freguesia da Sé, concelho de Portalegre, sob os artigos números 4695 e 4694, respectivamente.



Município de Portalegre



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DRAAL  
Direção Regional  
de Agricultura do  
Alentejo

- Considerando que o SEGUNDO CONTRAENTE pretende instalar os serviços e um Laboratório da Divisão de Intervenção Veterinária nas fracções dos referidos prédios, necessitando de proceder à adaptação e beneficiação das mesmas.

Entre os contraentes é fixado e mutuamente acordado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e supletivamente pelas disposições do Código Civil referentes ao comodato:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente contrato, o PRIMEIRO CONTRAENTE cede ao SEGUNDO CONTRAENTE, a título gratuito, a utilização das fracções autónomas designadas pela letras B e C (rés-do-chão frente e rés-do-chão direito), correspondentes aos números de policia 5 e 7 e fracção autónoma designada pela letra A (rés-do-chão esquerdo) correspondente ao número de policia 9, dos prédios urbanos, sitos na Praça do Outeiro, inscritos na matriz predial urbana da freguesia da Sé, concelho de Portalegre, sob os artigos números 4695 e 4694, respectivamente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

1. As fracções destinam-se à instalação e funcionamento de serviços da Divisão de Intervenção Veterinária de Portalegre e para a instalação do Laboratório de Veterinária de Portalegre.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o SEGUNDO CONTRAENTE não poderá, por qualquer forma, ceder a outrem, no todo ou em parte, a sua posição contratual ou o uso das fracções.
3. A eventual extinção ou reestruturação do serviço que ocupar as fracções não implica a cessação do contrato de comodato, desde que as fracções continuem a ser utilizadas pelo serviço ou organismo público, dotado ou não de personalidade jurídica própria, que lhe suceder nas atribuições e que estas se destinem ao mesmo fim.



Município de Portalegre



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DRAAL  
Direcção Regional  
de Agricultura do  
Alentejo

### CLÁUSULA TERCEIRA

1. O contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por períodos de 1 (um) ano, no caso de não ser denunciado no seu termo, e terá o seu início de vigência no dia de assinatura do presente contrato.
2. Dado o fim do contrato, o PRIMEIRO CONTRAENTE em caso de denúncia deve notificar o SEGUNDO CONTRAENTE com a antecedência de 6 (seis) meses, por carta registada com aviso de recepção.
3. O SEGUNDO CONTRAENTE pode denunciar o contrato mediante comunicação escrita ao PRIMEIRO CONTRAENTE, a efectuar por correio registado com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a 90 (noventa) dias.
4. À data em que se operem os efeitos da denúncia e logo que cesse o contrato, o serviço referido no n.º 1 da cláusula 2.ª fica obrigado, a restituir as fracções, nas mesmas condições em que as recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização.

### CLÁUSULA QUARTA

O PRIMEIRO CONTRAENTE entrega as fracções autónomas no estado em que se encontram.

### CLÁUSULA QUINTA

1. O PRIMEIRO CONTRAENTE, autoriza desde já o SEGUNDO CONTRAENTE a realizar as obras de adaptação e beneficiação necessárias para a instalação dos serviços e do Laboratório, das fracções a ceder, com respeito pelas disposições legais em vigor e sem alteração de qualquer parte estrutural das fracções.
2. Para além do disposto no número anterior, não são permitidas obras ou benfeitorias sem consentimento escrito do SEGUNDO CONTRAENTE e sem que estejam devidamente licenciadas.
3. Quando sejam obras de beneficiação ou quando consideradas benfeitorias ficam a fazer parte do mesmo, sem direito a retenção ou indemnização seja a que título for.

7  
Dme





Município de Portalegre



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DRAAL  
Direcção Regional  
de Agricultura do  
Alentejo

4. No caso de violação do disposto no n.º 2, o SEGUNDO CONTRAENTE será notificado para repor, em prazo certo, as fracções no seu estado anterior, sendo que, se dentro do prazo estipulado não o fizer, tal situação confere ao PRIMEIRO CONTRAENTE a faculdade de resolução do contrato, sendo de total e integral responsabilidade do SEGUNDO CONTRAENTE, as despesas que, para esse fim, venham a mostrar-se como necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

São ainda deveres do SEGUNDO CONTRAENTE, sem prejuízo de outros que resultem da lei:

1. Promover, nos termos da legislação sobre a matéria em vigor, a instalação e a ligação dos contadores de água e de energia eléctrica, cujas despesas, bem como as dos respectivos consumos, são da sua conta.
2. Conservar no estado em que actualmente se encontram, a instalação eléctrica bem como todas as canalizações de água e de esgotos, pagando à sua conta as reparações que se tornarem necessárias, excepto se se tratarem de obras estruturais.
3. A realizar a suas expensas as obras de adaptação e beneficiação necessárias para a instalação dos serviços a que se destinam as fracções a ceder, com respeito pelas disposições legais em vigor e sem alteração de qualquer parte estrutural das fracções.
4. A suportar as despesas de manutenção, preservação e conservação das fracções, bem como, de todos os encargos com os consumos de electricidade, água, telefone, gás, limpeza e segurança.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O SEGUNDO CONTRAENTE obriga-se a facultar ao PRIMEIRO CONTRAENTE o exame das fracções cedidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1. O SEGUNDO CONTRAENTE tem o direito de instalar no exterior das fracções os elementos de identificação necessários, com respeito pelas disposições legais em vigor, ficando desde já autorizado a fazê-lo.



Município de Portalegre



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DRAAL  
Direcção Regional  
de Agricultura do  
Alentejo

2. No interior das fracções, o SEGUNDO CONTRAENTE, tem o direito de afixar os painéis necessários, nomeadamente para identificação dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA**

Cessado o contrato por qualquer das formas legalmente admitidas, o SEGUNDO CONTRAENTE entregará ao PRIMEIRO CONTRAENTE as fracções cedidas nas mesmas condições em que as recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Todas as questões e litígios emergentes da interpretação, aplicação, cumprimento e incumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por acordo, serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca de Portalegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

Este contrato é constituído por 5 (cinco) páginas e foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos contraentes.

Portalegre, 8 de Janeiro de 2007,

**PRIMEIRO CONTRAENTE:**

**SEGUNDO CONTRAENTE:**

Está conforme o original  
que me foi exibido.  
Portalegre, 05/01/2007  
O Notário Privativo,

Em aditamento ao Acordo assinado em 4 de Julho de 2006 e na sequência das reuniões de Câmara realizadas em 31 de Julho, 6 de Novembro e da Assembleia Municipal realizada a 22 de Dezembro para acerto de contas, é acordado o seguinte:

1- A Águas do Norte Alentejano deve ao Município a quantia de €1.897.177,45 conforme acordo assinado em 4 de Julho de 2006.

2- A Águas do Norte Alentejano passará e entregará dia 27 de Dezembro de 2006, uma Nota de Crédito de € 453.505,41 respeitante ao desconto de 17% aplicado ao caudal facturado (desde o início da exploração pela AdNA até Maio de 2006), nos termos do acordo assinado em 4 de Julho de 2006.

3- O Município deve, em mora, 2006 /12/26 o montante de € 2.378.196,85.

4- O Município emitirá uma Nota de Débito à AdNA referente às despesas de electricidade e telefone da ETA da Apartadura, desde Janeiro a Abril de 2006, no que respeita a electricidade e de Janeiro a Dezembro de 2006 no que respeita a telefone, no montante global de € 32.939,50.

Neste contexto a AdNA entregará ao Município, no dia 27 de Dezembro de 2006, um cheque no montante de € 5.425,51, que resulta do acerto das contas anteriormente referidas, ou seja:

Montantes em divida pela AdNA, já apurados:

Património 1.897.177,45  
Nota de Crédito de € 453.505,41 (2.667.678,87 \*0.17)  
Nota de Débito do Município de € 32.939,50

Montante em divida pelo Município, já apurados:

Facturação € 2.378.196,85

Assim resulta:  $2.378.196,85 - 453.505,41 = 1.924.691,44$

Logo:  $(1.897.177,45 + 32.939,50) - 1.924.691,44 = 5.425,51$  Valor que a AdNA terá de entregar hoje ao Município.

Este acordo é assinado hoje, 27 de Dezembro de 2006, pelas duas entidades, nos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Portalegre.

A Águas do Norte Alentejano, SA

O Administrador Delegado

A Câmara Municipal de Portalegre

O Presidente da Câmara Municipal

DELIBERADO	APROVADO
o aditamento ao acordo assinado em 4 de Julho de 2006	
e o cancelamento do mesmo em 27.12.06	
Data 07/01/07	
O Presidente da Câmara Municipal	